



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 386, Pág. 1

## PORTARIA N. 025/2012-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 15/2012-DCAMM,

### RESOLVE:

LOTAR a servidora RAIMUNDA ALICE CORTEZÃO DA SILVA, matrícula n. 289-5A, na Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX deste Tribunal de Contas, a contar desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário-Geral de Administração

\*Republicada por incorreção.

## PORTARIA N. 087/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições previstas no art.29, incisos, IX, XI e XII da Resolução nº 04 de 23.05.2002; e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução TCE nº 05/2012,

### RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de verificar se os processos se encontram nas situações descritas na Resolução TCE n. 05/2012, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Servidor	Matrícula
Célio Bernardo Guedes	162-7A
Cláudia Maquiné Nunes	1349-8A
José Augusto de Souza Melo	1364-1A
Caroline Cunha de Oliveira	1368-4A
Janete Lapa Aquila	531-2A
Afrânio de Sá Filho	1040-5A
Francisco Antônio Pinto Neto	1095-2A

II – ATRIBUIR aos integrantes da comissão à gratificação prevista no art. 90, inciso X da Lei n.º 1.762/86 e Portaria n.º 086/2010-

GPSERH, condicionando o seu pagamento com a conclusão total dos trabalhos, mediante apresentação de relatório final.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

\*Republicada por incorreção.

## PORTARIA N. 093/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Ofício n. 097/2012-SEGER, datado de 27.3.2012,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora MONICA AZEVEDO BALLUT, matrícula n. 489-8A, para participar do curso Pregão Presencial Eletrônico -“Formação e reciclagem de pregoeiros em conformidade com as principais decisões do TCU, com as mais recentes alterações legislativas e com as novidades dos Sistemas Eletrônicos” , no período de 16 a 18.4.012, na cidade de Belém/PA;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente relatório de viagem após o retorno junto a esta Corte, e os respectivos comprovantes de embarque;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 094/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 386, Pág. 2

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **GILBERTO CARLOS OLIVEIRA DE LACERDA**, matrícula n. 606-8A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 23.3.2012.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de abril de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

**PORTARIA Nº 095/2012-GPDRH**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **HORACE MARY ARAÚJO CASTELO BRANCO**, matrícula n. 762-5A, adicional de qualificação, no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 27.3.2012.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de abril de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

**PORTARIA Nº 096/2012-GPDRH**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **ENILMAR DE MENEZES MOTA**, matrícula n. 194-5A, adicional de qualificação, no percentual de 15% (quinze por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 26.3.2012.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de abril de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

**PORTARIA Nº 097/2012-GPDRH**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **ELBA CARVALHO DE ARAÚJO**, matrícula n. 401-4A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 29.3.2012.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 2 de abril de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

**PORTARIA Nº 098/2012-GPDRH**

O **Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE nº 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

**RESOLVE:**

**I – FICA APROVADA** a Progressão Funcional referente ao mês de março, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 386, Pág. 3

II – OS SERVIDORES não integrantes da relação do referido anexo, permanecem nas respectivas referências atuais.

III – Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de abril de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Presidente

## ANEXO PROGRESSÃO DE MARÇO/2012

CLASSE A II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0015237A	DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ	S	30/3/2010

CLASSE C III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0002704A	ANDREA MENEZES BARBOSA	M	15/3/1988
0006513A	FRANCISCO DE SOUZA LIMA	M	30/3/1988
0008117A	LEA CARMEN SANTOS GOMES	S	2/3/1988
0001767A	MARIA RITA DE OLIVEIRA BRAGA	S	30/3/1988

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESC	PROGRESSÃO
0003425A	CYNTHIA MARA LINS FURTADO	M	26/3/1986

CLASSE D III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESC	PROGRESSÃO
0001139A	SILVIA FERNANDA VIANA LEITAO	S	15/3/1978

## PORTARIA N. 099/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Conselheiro Presidente, exarado no Memorando nº 100/2012- ECP/AM, datado de 2.4.2012,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas” a ser realizado nos municípios e respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Clara Rúbias Belota de Queiroz	102-3A	Coarí	9 a 14.4.2012
Rosaniela Maria de Britto Feitoza Pantoja	482-0A	Coarí	9 a 14.4.2012
Beatriz de Oliveira Botelho	461-8A	Itacoatiara	9 a 14.4.2012
Elias Cruz da Silva	1336-6A	Itacoatiara	10 a 14.4.2012
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	1471-0A	Lábrea	8 a 14.4.2012
Madson Lino de Assis Rodrigues	1236-0A	Lábrea	10 a 14.4.2012

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem junto à Direção da Escola de Contas;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 386, Pág. 4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 3 de abril de 2012

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Conselheiro-Presidente

**PROCESSO: 2091/2012**

**ASSUNTO:** Inscrição da Servidora **MÔNICA AZEVEDO BALLUT**, no Curso "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICA – FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIROS EM CONFORMIDADE COM AS PRINCIPAIS DECISÕES DO TCU, COM AS MAIS RECENTES ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E COM AS NOVIDADES DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS", a ser ministrado pela **TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA**, no período de 16 a 18.04.12, na cidade de Belém/PA.

#### Despacho de Inexigibilidade de Licitação

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

**CONSIDERANDO** a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

**CONSIDERANDO** as manifestações do Departamento Jurídico e da Secretaria de Controle Interno constantes dos autos.

**RESOLVE:**

I – **RECONHECER** a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor da **TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 01.920.819/0001-30, Av.: Braz de Aguiar, 322, 2º andar - Bairro Nazaré, CEP 66035-395, Belém do Pará;

II- **ADJUDICAR** em favor da **TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA**, o valor de **R\$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)**, relativo à inscrição da servidora **MÔNICA AZEVEDO BALLUT**, no curso em referência;

III – **DETERMINAR** à DORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, no Programa de Trabalho 01.032.0056.2128 – fonte 480 – Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte do servidor supracitado;

IV – **ENCAMINHAR** o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de abril de 2012.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

**DESPACHO RATIFICADOR**

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da **TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA** e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de abril de 2012.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **WALDEMAR SANCHES GOMES FILHO**, Presidente da Câmara de Uricurituba, à época, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº1919/2004**, decidiu, julgar **IRREGULAR** a referida Prestação de Contas; aplicando-lhe multa no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) nos termos do art. 54, II da Lei nº2423/96; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da sanção que lhe foi imposta aos cofres públicos, acrescida da atualização monetária e dos juros de mora devido, conforme se extrai no **Acórdão nº162/2009-TCE-TRIBUNAL PLENO**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de março de 2012.

**MIRTYL LEVY JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº004/2012 – DCAMI**

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Augusto Melo Sales, Ex-Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que apresente documentos capazes de justificar e oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de abril de 2012.

Ano II, Edição nº 386, Pág. 5

peças técnicas do Processo nº 1827/2011, referente à Prestação de Contas Anuais dos meses de janeiro a junho, do exercício de 2010, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO  
Diretor



VOCÊ JÁ  
COMBATEU  
A DENGUE  
HOJE?

## Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h